



L I D O
Em 12/06/12
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM
Nº 202 /2012 – GAG

Brasília, 12 de junho de 2012

Excelentíssimo Senhor Presidente,

REGIME DE
URGÊNCIA

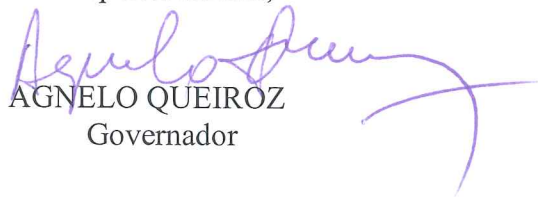
Dirijo-me à Vossa Excelência para submeter à deliberação da Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei, que abre, nos termos dos arts. 17, § 2º, 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

A justificação do Projeto de Lei encontra-se na Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, de acordo com o §1º do art. 54, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011.

Solicito que a matéria seja tramitada em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e alta consideração.

Respeitosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado PATRÍCIO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 969 /2012
Folha Nº 21 Beto

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recobi em 12/06/12 15:00
Assessoria



E.M.
Nº 027 /2012 – GAB/SEPLAN

Brasília, 06 de junho de 2012

Excelentíssimo Senhor Governador,

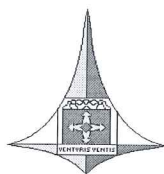
Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, em anexo, minuta de projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 17, §2º, 52 e 54 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Os recursos necessários ao atendimento dessa proposta decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior e têm a finalidade de reforçar a dotação orçamentária constante do subtítulo Publicidade e Propaganda – Utilidade Pública – Detran – Distrito Federal.

Salienta-se que, por tratar-se de suplementação em subtítulo destinado a despesas com publicidade e propaganda, esta proposição segue por meio de projeto de lei específico, em conformidade com o art. 17, §§ 1º e 2º, da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011.

Tendo em vista a relevância da matéria, propomos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
Secretário



L I D O
Em 12/06/12
Assessoria do Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº

PL 969 /2012

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 17, § 2º, 54 e 57 da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2012 (Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011), crédito suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior, referente a recursos da fonte 437 – Multas Previstas na Legislação de Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 969 /2012

Folha Nº 3 Beto

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6215	TRÂNSITO SEGURO								1.300.000
ATIVIDADES									
06 131	6215 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							1.300.000
06 131	6215 8505 0958	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - DETRAN-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	437	1.300.000
TOTAL - FISCAL									1.300.000
TOTAL - GERAL									1.300.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Sator Protocolo Legislativo

PL Nº 969 / 2012

Folha Nº 04 Bete

RESUMO DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI	DATA	AC
	09/03/2012	44

PROCESSOS:

055.004.036/2012

INTERESSADOS:

	VALOR R\$
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN	1.300.000
437 - MULTAS PREVISTA NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300.000
TOTAL R\$	1.300.000

ASSUNTO:

CRÉDITO SUPLEMENTAR (SUPERÁVIT FINANCEIRO)

ORIGEM:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN: SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DECORRENTE DE RECURSOS DA FONTE 437 - MULTAS PREVISTA NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIOS ANTERIORES;

FINALIDADE DOS RECURSOS:

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN: REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSTANTE NO SUBTÍTULO PUBLICIDADE E PROPAGANDA - UTILIDADE PÚBLICA - DETRAN - DISTRITO FEDERAL;

LIMITE: (LEI Nº 4.744, DE 29/12/2011) - 3103 - NÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: THIAGO CONDE

RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA: JOÃO FRANÇA

SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO: CAIO ABBOTT

RECEBI OS ORIGINAIS:

EM 06/06/2012

ASSINAURA: , MAT. 1.654.625-3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CEOF.

Em, 13 / 06 /2012

ITAMAR PINHEIRO LIMA

Chefe da Assessoria

Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 969/2012
Folha Nº 06 Beto